



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 260/92

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

L E I

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zezé
JOSE CARLOS QUEIROZ
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Prefeitura
Municipal de Jaguaré, em primeiro de setembro de 1.992; E publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré,
em nove de setembro de 1.992.

João Daniel Falchetto
JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

LEI Nº 260/92

Autoriza a Realização de Despesas e Dá
Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SA
BER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com alimentação e hospedagem com a equipe técnica dos Jogos Escolares Regionais Capixaba - JERC'S no período de 27 a 30 de agosto de 1992, perfazendo um total de até Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cultura e Desportos

08070212.033- 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

08070212.033- 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992).


Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete